

# **Boletim de Serviço**

**Nº 463 de 19 de dezembro de 2023**

**Hospital Universitário Alcides Carneiro**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**  
**Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC**  
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

**CAMILO SANTANA**  
Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**  
Diretor Vice-Presidente Executivo

**PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**  
Superintendente

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

**JAIME EMANUEL BRITO ARAÚJO**  
Gerente de Atenção à Saúde

**PATRÍCIA SPARA GADELHA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
RETIFICAÇÃO .....	4
Portaria -SEI nº 621 de 24 de agosto de 2023 .....	4
PUBLICIDADE.....	4
Portaria-SEI nº 895 de 14 de dezembro de 2023 .....	4
RECONDUÇÃO .....	4
Portaria-SEI nº 896 de 14 de dezembro de 2023 .....	4
Portaria-SEI nº 898 de 14 de dezembro de 2023 .....	5
INSTITUIÇÃO .....	5
Portaria-SEI nº 901 de 18 de dezembro de 2023 .....	5
DESIGNAÇÃO .....	8
Portaria-SEI nº 902 de 18 de dezembro de 2023 .....	8
Portaria-SEI nº 903 de 18 de dezembro de 2023 .....	8
Portaria-SEI nº 904 de 18 de dezembro de 2023 .....	9
Portaria-SEI nº 905 de 18 de dezembro de 2023 .....	9
Portaria-SEI nº 906 de 18 de dezembro de 2023 .....	10
Portaria-SEI nº 907 de 18 de dezembro de 2023 .....	10
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>11</b>
DESIGNAÇÃO .....	11
Portaria-SEI nº 897 de 14 de dezembro de 2023 .....	11
Portaria-SEI nº 899 de 15 de dezembro de 2023 .....	14
Portaria-SEI nº 900 de 18 de dezembro de 2023 .....	17

## SUPERINTENDÊNCIA

### RETIFICAÇÃO

#### Portaria -SEI nº 621 de 24 de agosto de 2023

INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE) DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - UFCG, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH;

Na Portaria - SEI nº 621, de 24 de agosto de 2023, publicada no [Boletim Nº 424 de 25 de agosto de 2023](#), no Artigo 2º onde se lê: "Dra. Tatiane RODRIGUES Santos, Coren-PB 251279-Enfermeira Presidente" leia-se "**Dra. Talianne Rodrigues Santos, Coren-PB 251279 - Enfermeira Presidente**".

ALLISON HALEY DOS SANTOS  
Superintendente Substituto

### PUBLICIDADE

#### Portaria-SEI nº 895 de 14 de dezembro de 2023

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, no uso de suas competências que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSEH,

#### RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o extrato da medida disciplinar exarada no ano de 2023 em face de empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, por meio de processo instaurado, avocado ou coordenado pela Superintendência, nos termos abaixo:

Processo	Decisão	Medida disciplinar	Normativo Infringido
23658.010525/2023-29	Decisão - SEI 30	Absolvição	Art. 114. da Norma Operacional de Controle Disciplinar

Art. 2º Publique-se no Boletim de Serviço.

ALLISON HALEY DOS SANTOS  
Superintendente Substituto

### RECONDUÇÃO

#### Portaria-SEI nº 896 de 14 de dezembro de 2023

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSEH,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Reconduzir**, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de dezembro de 2023, **comissão de Processo Administrativo Sancionador (PAS)** instaurada pela PORTARIA nº 570/2023, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Nº 416 de 10 de agosto de 2023, prorrogado pela Portaria-SEI nº 684/2023, de 20 de setembro de 2023, Boletim de Serviço Nº 437 de 20 de setembro de 2023, referente ao Processo nº 23769.013270/2022-18, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI SFH/DCDT/GAS/HUAC-UFCG ([34977130](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Superintendente Substituto

**Portaria-SEI nº 898 de 14 de dezembro de 2023**

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSEH,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Reconduzir**, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de dezembro de 2023, **comissão de Processo Administrativo Sancionador (PAS)** instaurada pela PORTARIA nº 572/2023, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Nº 416 de 10 de agosto de 2023, prorrogado pela Portaria-SEI nº 731/2023, de 05 de outubro de 2023, Boletim de Serviço Nº 443 de 06 de outubro de 2023, referente ao Processo nº 23658.014716/2023-60, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI 41 ([34987636](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Superintendente Substituto

**INSTITUIÇÃO**

**Portaria-SEI nº 901 de 18 de dezembro de 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 95, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1340, de 30 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

**Considerando** os princípios da publicidade, transparência e gestão participativa que devem pautar as atividades gerenciais na administração pública;

**Considerando** a necessidade de instituir um ambiente de comunicação assertiva, efetiva e contínua entre gestão e trabalhadores e trabalhadoras da saúde;

**Considerando** que a gestão compartilhada possibilita o alinhamento das ações e processos para consecução das finalidades estratégicas da instituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Conselho de Gestão Compartilhada (CGC) do Hospital Alcides Carneiro (HUAC), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

**Art. 2º** O Conselho de Gestão Compartilhada é uma instância colegiada permanente de debate, comunicação, articulação e busca conjunta de solução para questões de inconformidade junto a órgão de controle interno e externo, órgão fiscalizadores e autoridades sanitárias, bem como para construção e fortalecimento das ações de governança da unidade hospitalar, com respaldo dos representantes de cada categoria dos trabalhadores e trabalhadoras do HUAC-UFCG.

**Art. 3º** O Conselho de Gestão Compartilhada exercerá as funções consultiva, propositiva e mobilizadora, a partir do acesso a informações, dados e elementos que pautam as ações de tomada de decisões dos gestores da unidade hospitalar.

**Art. 4º** O Conselho de Gestão Compartilhada será constituído por representantes de cada categoria de trabalhadores e da governança, tendo a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do Colegiado Executivo do HUAC;

II - 2 (dois) representantes da categoria médica, sendo um com vínculo CLT e outro RJU;

III - 2 (dois) representantes da categoria da enfermagem, sendo um com vínculo CLT e outro RJU;

IV - 2 (dois) representantes da categoria dos fisioterapeutas, sendo um com vínculo CLT e outro RJU;

V - 2 (dois) representantes da categoria dos Farmacêuticos, sendo um com vínculo CLT e outro RJU;

VI - 2 (dois) representantes da equipe Multiprofissional composta pelas categorias dos Fonoaudiólogos, Nutricionistas, Psicólogos, Assistentes Sociais, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional, Dentista, sendo um com vínculo CLT e outro RJU;

VII - 2 (dois) representantes da equipe Multiprofissional composta por Fonoaudiólogos, Nutricionistas, Psicólogos, Assistentes Sociais, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional, dentista, sendo um com vínculo CLT e outro RJU;

VIII - 2 (dois) representantes da categoria dos Tecnólogos da área da saúde (Farmácia, Laboratório, Radiologia, Saúde Bucal, entre outras), sendo um com vínculo CLT e outro RJU;

IX - 2 (dois) representantes da categoria dos Analistas de Nível Superior da área administrativa (administração, engenharia, tecnólogo e tecnologia da informação), sendo um com vínculo CLT e outro RJU;

X - 2 (dois) representantes da categoria dos Administrativos de Nível Médio (assistentes e técnicos), sendo um com vínculo CLT e outro RJU.

**§ 1º** As representações serão escolhidas a partir de escolhas realizadas por cada categoria, que definirá os nomes através de votação a ser organizada pelo Setor de Governança e Estratégia, regida por edital de seleção pública.

**§ 2** Havendo desistência do escolhido, será convocado para as reuniões o próximo mais votado.

**§ 3º** A participação na seleção pressupõe disponibilidade para as atividades do conselho.

**Art. 5º** O Conselho de Gestão Compartilhada terá as seguintes atribuições:

I - Ser canal de compartilhamento de informações de interesse de todas as categorias dos trabalhadores, em especial, quando da instituição de rotinas e normativos internos;

II - Propor intercâmbio de experiências, atividades e troca de ideias em relação a organização das atividades de trabalho, tendo como foco o atendimento as normas vigentes e o atendimento as recomendações dos órgãos de controle interno e externo;

III - participar da elaboração de documentos normativos, podendo emitir opinião a ser analisada pela área técnicas respectiva;

IV - Tomar conhecimento dos fundamentos e das evidências que levam as tomadas de decisões na governança, contribuindo com o amadurecimento dos processos e a aprendizagem contínua;

V - Receber informações sobre o andamento das atividades nos níveis estratégico, tático e operacional das áreas da governança.

**Art. 6º** Os conselhos têm mandado por tempo indeterminado.

**Art. 7º** O Conselho de Gestão Compartilhada poderá convidar integrantes da governança do HUAC e agentes externos para tratar de pautas de interesse comum das categorias representadas, cuja finalidade é subsidiar as discussões, proposições e encaminhamentos específicos para tomada de decisões dos gestores.

**Art. 8º** O Conselho de Gestão Compartilhada reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade mínima quadrimestral, podendo ser convocado a qualquer tempo por solicitação da maioria simples dos membros.

**Art. 9º** A organização e operacionalização dos trabalhos do Conselho de Gestão Compartilhada são atribuições da Superintendência, com apoio do Setor de Governança e Estratégia.

**Art. 10.** As reuniões do Conselho de Gestão Compartilhada serão registradas em atas e devidamente publicizadas.

**Art. 11.** O exercício da função de membro do Conselho de Gestão Compartilhada não será remunerado e será considerado de relevante interesse público.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**  
Superintendente

## DESIGNAÇÃO

### Portaria-SEI nº 902 de 18 de dezembro de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 95, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1340, de 30 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o colaborador **ANTÔNIO AMARO LIMA ARAÚJO**, Enfermeiro, Matrícula SIAPE 301\*\*\*\*, para substituir a Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas, **FABIANA PAULINO ALVES**, Matrícula SIAPE 221\*\*\*\* do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC-UFCG/EBSERH no período de 17/01/2024 a 31/01/2024, em virtude de férias do titular.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

**PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**  
Superintendente

### Portaria-SEI nº 903 de 18 de dezembro de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 95, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1340, de 30 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a colaboradora **ROSANGELA FRAGOSO MAMEDE**, Técnica em Enfermagem, Matrícula SIAPE 305\*\*\*\*, para substituir a Chefe da Unidade de Cirurgia e Anestesia, **JULIANA DIAS PEREIRA DE SOUSA**, Matrícula SIAPE 307\*\*\*\* do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC-UFCG/EBSERH no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, em virtude de recesso do final do ano.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

**PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**  
Superintendente

### **Portaria-SEI nº 904 de 18 de dezembro de 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 95, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1340, de 30 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o empregado público **UIRÁ LUIZ DE MELO SALES MARMHOUD COURY** - Chefe da Divisão Médica, Matrícula SIAPE 261\*\*\*\*, para substituir o Gerente de Atenção à Saúde **JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO**, Matrícula SIAPE 120\*\*\*\* do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC-UFCG/EBSEH no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, em virtude de recesso do titular.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

**Art. 3º** Publique-se no Boletim de Serviço.

**PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**  
Superintendente

### **Portaria-SEI nº 905 de 18 de dezembro de 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 95, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1340, de 30 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o empregado público **UIRÁ LUIZ DE MELO SALES MARMHOUD COURY** - Chefe da Divisão Médica, Matrícula SIAPE 261\*\*\*\*, para substituir o Gerente de Atenção à Saúde **JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO**, Matrícula SIAPE 120\*\*\*\* do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC-UFCG/EBSEH no período de 15/01/2024 a 01/02/2024, em virtude de férias do titular.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

**Art. 3º** Publique-se no Boletim de Serviço.

**PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**  
Superintendente

### **Portaria-SEI nº 906 de 18 de dezembro de 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 95, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1340, de 30 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a colaboradora **DAYANA PAULO LACERDA**, Matrícula SIAPE 312\*\*\*\*, para substituir a Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar, **TATIANY FERNANDES QUIRINO**, Matrícula SIAPE 125\*\*\*\* do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC-UFCG/EBSEH no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, em virtude de recesso da titular.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

**PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**  
Superintendente

### **Portaria-SEI nº 907 de 18 de dezembro de 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 95, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1340, de 30 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor **VICTOR LUIZ BEZERRA ARAÚJO DA SILVA**, Engenheiro Clínico, Matrícula SIAPE nº 314\*\*\*\*, como substituto do cargo **de Chefe do Setor de Engenharia Clínica** do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), da Rede Ebserh, durante o período 19/12/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

**PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**  
Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 897 de 14 de dezembro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEERH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº [23769.017408/2023-39](#)

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 00015/2023, cujo objeto é a "**Aquisição centralizada de fios cirúrgicos, cliques, telas e hemostáticos**".

**I. Gestor:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	JOSADARC JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	241****
<b>SUBSTITUTO</b>	ADONES DA SILVA ARAÚJO	313****

**II. Fiscais Técnicos:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	VIVIANE DA SILVA DINIZ MEDEIROS	331****
<b>SUBSTITUTO</b>	AMANDA MANUELLA DANTAS NOBRE	276****

Art. 2º Seguem a(s) Ata(s) de Registro de Preços a serem devidamente fiscalizadas:

- a) Ata de Registro de Preços - SEI 127 (SEI nº [32987332](#)) - **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA** - (CNPJ: **37.844.479/0002-33**);
- b) Ata de Registro de Preços - SEI 129 (SEI nº [33632514](#)) - **DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA** - (CNPJ: **17.771.867/0001-43**);
- c) Ata de Registro de Preços - SEI 130 (SEI nº [32986918](#)) - **DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - (CNPJ: **66.877.184/0001-80**);
- d) Ata de Registro de Preços - SEI 131 (SEI nº [32991345](#)) - **FIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** - (CNPJ: **29.796.759/0001-04**);
- e) Ata de Registro de Preços - SEI 132 (SEI nº [32984405](#)) - **INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA** - (CNPJ: **04.040.383/0001-82**);
- f) Ata de Registro de Preços - SEI 133 (SEI nº [32987913](#)) - **JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - (CNPJ: **54.516.661/0080-05**);
- g) Ata de Registro de Preços - SEI 134 (SEI nº [32989532](#)) - **NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA** - (CNPJ: **20.344.116/0001-55**);
- h) Ata de Registro de Preços - SEI 179 (SEI nº [34529531](#)) - **MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A** - (CNPJ: **05.823.205/0001-90**);
- i) Ata de Registro de Preços - SEI 180 (SEI nº [34529892](#)) - **AGW COMEX IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA** - (CNPJ: **21.333.449/0001-41**);
- j) Ata de Registro de Preços - SEI 181 (SEI nº [33944507](#)) - **BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA** - (CNPJ: **37.844.479/0002-33**);
- k) Ata de Registro de Preços - SEI 182 (SEI nº [33947815](#)) - **JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - (CNPJ: **54.516.661/0080-05**);
- l) Ata de Registro de Preços - SEI 213 (SEI nº [34139238](#)) - **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA** - (CNPJ: **37.844.479/0002-33**).

**I. Gestor:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

### **Portaria-SEI nº 899 de 15 de dezembro de 2023**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

**CONSIDERANDO** o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº [23769.001278/2023-12](#)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 31/2023**. O presente instrumento tem por objeto à **Contratação de empresa especializada em serviços de controle de qualidade e testes de radiação de fuga nos equipamentos emissores de radiação ionizante e não ionizante de salas e ambientes radiológicos do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG**, sendo contratada a Empresa **RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **20.203.886/0001-88**.

**I. Gestor do Contrato:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	<b>JAMERSON SILVA DE ALBUQUERQUE JUNIOR</b>	313****
<b>SUBSTITUTO</b>	<b>ANA MARIA BARBOSA CABRAL</b>	135****

**II. Fiscais Técnicos:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	<b>MARCELO OLIVEIRA ARAÚJO</b>	136****
<b>SUBSTITUTO</b>	<b>MARCELA PAULINO MOREIRA DA SILVA QUEIROZ</b>	122****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor do Contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**

## Portaria-SEI nº 900 de 18 de dezembro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

**CONSIDERANDO** o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº [23769.009806/2023-81](#)

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 32/2023**. O presente instrumento tem por objeto à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de leituras de dosimetria termoluminescente (tld) individual ou opticamente estimulada (osl), de acordo com as normas técnicas de execução da comissão nacional de energia nuclear - CNEN, sendo contratada a Empresa METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, CNPJ: 07.041.060/0001-00.**

#### I. Gestor do Contrato:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	MARCELO OLIVEIRA ARAUJO	136****
SUBSTITUTO	ANA MARIA BARBOSA CABRAL	235****

#### II. Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	JAMERSON SILVA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	313****
SUBSTITUTO	ALEXANDRO VASCONCELOS ALVES	239****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor do Contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**